

Diário Oficial do Município

terça-feira, 13 de agosto de 2024 | Ano IX - Edição nº 01175 | Caderno 1

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO 07 SAÚDE.
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEX № 0591/2023.
- LICENÇA CORCOVADO.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 13 de agosto de 2024 | Ano IX - Edição nº 01175 | Caderno 1

Resolução



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel Conselho Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 007/2024

Aprovar a utilização dos recursos remanescentes em contas do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em Reunião Ordinária do Conselho de Saúde, realizada no dia 13 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos remanescentes em contas do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel/BA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Augusto Pereira Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 007/2024 do Conselho Municipal de Saúde, que delibera favoravelmente sobre a utilização dos recursos remanescentes em contas do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel.

São Gabriel, 13 de agosto de 2024

Fabiana Silva Rocha Secretária Municipal de Saúde

> Fabiana Silva Rocha Secretária de Saúde Secreto № 058/2023

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA CEP: 400-000 – tel: (74) 99811-6523



Diário Oficial do Município

terça-feira, 13 de agosto de 2024 | Ano IX - Edição nº 01175 | Caderno 1

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0591/2024

Examinado a presente Inexigibilidade de Licitação nº 0591/2024, e, considerando a razão da escolha do fornecedor e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade nos termos do art. 74 inciso III, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** a empresa: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.292.261/0001-74**, com sede na com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 16,2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe –Ba, para Inscrição no Curso "Lei 14.133/2021 na Prática: do Planejamento à Fiscalização" de 03 (três) servidores municipais, no intuito de oferecer conhecimentos que possibilitem a aplicação correta das normas inerentes aos processos de contratação com Nova Lei de Licitações e Contratos – nº 14.133/2021, realizado nos dias 22 a 24 de agosto de 2024, na cidade de Feira de Santana-Ba.

Prefeito Municipal.

São Gabriel - BA, 13 de agosto de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes.



Diário Oficial do Município

terça-feira, 13 de agosto de 2024 | Ano IX - Edição nº 01175 | Caderno 1

Outros



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 05/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Politica Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar n° 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA n° 237/97, art. 2° e 6° seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal n° 485/2009 (Códgo de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal n° 012/2018, com a aprovação e consonancia do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico n° 05/2024, favoraveis ao pleito.

Resolve:

Expedir a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 05, pelo prazo de 04 (quatro) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 013/2023 para a empresa CORCOVADO GRANITOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.195.728/0001-30, cuja atividade econômica principal é EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, localizada na FAZENDA ARIZONA II, situada próximo ao povoado de Baraúna zona rural do Município de São Gabriel -BA. De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Condicionantes:

- I. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, com respectiva comprovação em medicina do trabalho do elaborador técnico. Prazo: 30 dias:
- II. Não permitir a presença de animais de criação na área do empreendimento.

Prazo: Durante a vigência da licença;

Hipólito Codrigues Silva Cente Prefeito Municipal

Largo da Pátria 132 - Centro São Gabriel - RA CEP: 44915- 000



Diário Oficial do Município

terça-feira, 13 de agosto de 2024 | Ano IX - Edição nº 01175 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

- III. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978, promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção aos riscos ambientais. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IV. Adotar medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, ora apresentado com relação à prevenção de acidentes de trabalho e melhoria das condições ambientais, mantendo documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação (termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre uso, guarda e conservação dos EPI e primeiros socorros.
 Prazo: Durante a vigência da licença;
- V. Evidenciar comprovação da implantação e operação do emprendimento conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VI. Adotar medidas recomendadas conforme apresentado no Plano de Controle Ambiental – PCA. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VII. Manter atualizado e adotar medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VIII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IX. Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM n° 237/2001, alterada pela Portaria n° 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas Regulamentadoras de Mineração. Prazo: Durante a vigência da licença;
- X. Doação de 1 veiculo do tipo utilitário para atender as demandas de fiscalização e ações da secretaria de meio ambiente. Evidenciar comprovação com registro

Largo da Pátria, 132 - Centro, São Gabriel L RACEP: 44915, 000



Diário Oficial do Município

terça-feira, 13 de agosto de 2024 | Ano IX - Edição nº 01175 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

fotográfico. Prazo: Durante a vigência da licença;

- XI. O empreendimento deve buscar priorizar a escolha de tecnologias limpas e o uso de energias renováveis. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Durante a solicitação da licença ambiental consecutiva.
- Art. 2° O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustável e Turismo do municipio de São Gabriel, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de caracteristica Grave, sujeita a autuação.
- **Art. 3º** Esta Licença refere-se á analise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuencia e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- Art. 4º Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.
- Art. 5º Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização.

São Gabriel, 15 de julho de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes

Prefeito

Hipólito Rodrigues Silva Comes Prefeito Municipal

Francisco da Silva Sec. de Agricustura e Irrigação

Francisco da 570a

Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

Largo da Pátria. 132 - Centro. São Gabriel - RA CED: 44045, 000